



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo do Estado - 3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado

- Apêndice IV – Empresa – Valores Atualizados até Julho 2015 -

Responsabilidade Empresa / Sócios / Procuradores			Valores – R\$			Folhas Quadros fl. 4.747 a 4.750 Volume 23 c/c Apêndice III – fl. 6.139 a 6.142
Nome	CNPJ – CPF / Função	Ato Responsabilizador	Histórico (Detalhamento Anexo III)	Atualizado pela TCE até Junho / 2014	Atualizado Julho / 2015 (Selic 13,47%)	
HOSPFAR – Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	26.921.908/0001-21	Nos termos do § 7º do art. 6º do Decreto 44.431/2006, vigente à época dos fatos, a empresa fornecedora é responsável por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances efetuados por seus representantes.	4.780.170,12	6.825.900,30	7.745.349,07	5.928 / 5.929
Brandão de Souza Resende	218.983.831-20 Sócio Proprietário		4.780.170,12	6.825.900,30	7.745.349,07	5.929
Flávio Goulart de Alcântara	246.782.361-04 Sócio Proprietário		4.780.170,12	6.825.900,30	7.745.349,07	5.929 / 5.930
Marcelo Reis Perillo	350.262.351-15 Sócio Proprietário		4.780.170,12	6.825.900,30	7.745.349,07	5.930
Moisés Alves de Oliveira Neto	449.604.841-87 Sócio Proprietário		4.780.170,12	6.825.900,30	7.745.349,07	5.930 / 5.931
Heloisia Vilaça Dias	865.316.896-68 Procurador(*)	Atuou como Procurador nos Pregões: 13, 52, 33, 38, 42, 49, e 37/2008.	2.671.702,97	3.934.462,79	4.464.434,93	5.931
Alexander Tristão Borges	954.801.106-91 Procurador(*)	Atuou como Procurador nos Pregões: 58/2008; 48, 43, 159 e 62/2009.	99.344,64	136.790,98	155.216,71	5.931 / 5.932
Mary Ana Ribeiro Leite	556.184.766-15 Procurador(*)	Atuou como Procurador nos Pregões: 13, 28 e 63/2009.	1.790.329,48	2.463.479,82	2.795.310,54	5.932 / 5.933
Daniel Pinto de Souza ⁽¹⁾	041.454.306-89 Procurador(*)	Atuou como Procurador nos Pregões: 02, 26 e 27/2010.	218.173,75	290.250,83	329.347,62	5.933

(*) Procuradores da empresa HOSPFAR, legalmente constituídos, com poderes amplos, gerais para participar de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Cartas Convite, Dispensa de Licitação, Pregão, Inexigibilidade, para atuar na cidade de BH, representando a outorgante, podendo buscar editais, apresentar propostas, solicitar revisão de resultados, assinar propostas, recursos e contratos, ofertar lances de preços e todos os demais atos inerentes à representação da Outorgante nos processos licitatórios, não podendo substabelecer.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo do Estado - 3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado

- (1) Consta à fl. 5.933 (Relatório de Auditoria) que o servidor exerceu a função de pregoeiro na SES nos anos de 2008 e 2009, e posteriormente em 1/3/2010 foi admitido pela empresa HOSPFAR, atuando como seu representante. Assim, além de Procurador da Contratada atuou também como Pregoeiro na Secretaria, conforme Resoluções SES/MG nº **1554** de 7/8/2008 e nº **2031** de 21/9/2009, fl. 2.379/2.380 e fl. 2.383 a 2.386 respectivamente, Volume 12, tendo sido responsabilizado por ter conduzido os pregões supra indicados sem observar as regras pertinentes à aquisição de medicamentos, conduzindo os lances, decidindo sobre a aceitabilidade da proposta relativamente ao edital, analisando a documentação do licitante ofertante do menor preço e decidindo sobre sua habilitação, sendo responsável por adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

NOTA: A tabela discrimina o valor histórico do dano imputado a cada responsável, conforme apuração feita pelo Tomador de Contas Especial demonstrado nas planilhas de fl. 4.747 a 4.750 – Volume 23, como detalhado por “Pregão/Dispensa” no Apêndice III.